

Matrícula nº 529

Data de Abertura 13/01/1978

Ficha nº 01

1º Ofício de Ceará-Mirim-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: - **UM (01) IMÓVEL AGRÍCOLA** denominada "**BOA VISTA**", situada neste Município, com uma área de 58,0 hectares, com todas as suas respectivas benfeitorias, confrontando-se ao **Norte** - c/ Terras devolutivas do Estado, ao **Sul**, c/o leito perene do Rio Água Azul; ao **Leste**; c/ João Luiz da Silva e ao **Oeste**, c/ Francisco Calisto de Freitas, devidamente inscrita junta ao INCRA, sob nº 176.044.002.739; 13/01/1978.

PROPRIETÁRIOS:- **COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO CEARÁ- MIRIM/RN**, com sede neste Município, inscrito no CGC/MF, sob nº 08.003.402-001-51, legalmente representado pelo seus diretores Geral do José da Camara Ferreira de Melo e Luiz Fernando Pereira de Melo;

REGISTRO ANTERIOR:- 6.005, fls. 73/74, datada de 02.01.1973, do Livro de nº "3" do Registro Geral dos Imóveis, desta Comarca-

R-1-529:- Nos termos da Cédula de Credito Industrial, SII, nº 78\00017-5-FUNSUCRE, emitida em 12.01.1978, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a juros de 23% a.a., contabilizados nos dias 1º de setembro de cada ano, no vencimento e liquidação, vencível para 30.04.1982, Paga em três (3) parcelas de que o imóvel constante da presente matrícula, pertencente a proprietária acima, foi dado e oferecido (Em Hipoteca Cedular, sem concorrência de terceiros), no **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência Centro -Natal-RN- O referido é verdade- dou fé-

AV-2-529: Cancelamento: Procede-se A este cancelamento da Baixa de Registro, datado de 30 de Janeiro de 2007, emitido pelos Administradores do **BANCO DO BRASIL-S/A - AG.** Centro- Natal-RN, apresentado hoje a este Registro de Imóveis desta comarca, pela devedora acima qualificada, comprobatória da liquidação total de seu debito, referente ao R-1 acima para que o mesmo fique considerado inexistente, livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus ou Gravames. Todo o referido é verdade. Dou fé, Ceará- Mirim-RN, em 11 de Setembro de 2009.

R-3-529: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Notas do 9º Ofício de Notas de Fortaleza-CE, livro de nº 161, fls. 007, em data de 12.01.2010, de que o imóvel constante da presente matrícula, pertencentes aos Proprietários Acima, foi adquirido por compra feita pela Firma **AGRO ENERGIAS AGROPECUÁRIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede nesta Cidade de Ceará- Mirim-RN, na fazenda São Francisco, S/A, Sala 110, Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.543.932/00001-55, pelo valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais). Sem nenhuma condição O referido é verdade. Dou fé. Ceará Mirim/RN, em 14 de Janeiro de 2010.

AV-4-529:- IMPEDIMENTO: Nesta data procede-se a presente a presente AVERBAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DOMINIAL DE IMÓVEIS, conforme decisão judicial, nos termos do Mandado de Averbação, expedido pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN, em data de 15.01.200, assinado pela Exmª Srª. Drª. Martha Danyelle Sant'Anna Costa Barbosa - Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN, extraído nos autos do Processo nº 001.10.000620-6 – Ação Cautelar Inominada/Atípica, tendo como Autor: Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo e outros, e Réu: Manoel Dias Branco e outros, assim fica impedido de transferência dominial o imóvel acima descrito, para que produza o legais efeitos em direito. O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim-RN, em 09 de Fevereiro de 2010.

R-5-529: - ARREMATACÃO: - Nos termos da Carta de Arrematação/CAR.0006.0000010-3/2010, assinada pelo MM. Dr. Janilson Bezerra de Siqueira – Juiz Federal da 6ª Vara-JFRN, extraída dos Autos da Execução Fiscal nº 0003612-97.1994.4.05.8400 e seus apensos, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, contra **CIA AÇUCAREIRA VALE DO CEARÁ-MIRIM**, executante e executada respectivamente, o imóvel objeto da presente matrícula pertencente à proprietária acima qualificada foi arrematado em favor de **MÁRCIO RUIZ FERREIRA** (C.I. RG nº 493.150-MT, CPF/MF nº 396.120.901-49), brasileiro, agricultor, casado com a Sra. **LUCELIA ROCHA DE MARCELO FERREIRA** (C.I. RG nº 0698444-4/SSP/MT, CPF/MF nº 482.035.051-04), residentes e domiciliados na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 2151, Centro, na cidade Jaciara-MT, no valor de **R\$ 274.000,00** (duzentos e setenta e quatro mil reais), nas seguintes condições: 1ª Parcela no valor de R\$ 4.566,47 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e o restante em

Matrícula nº 529

Data de Abertura 13/01/1978

Ficha nº 01-v

1º Ofício de Ceará-Mirim-RN


REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral

59 (cinquenta e nove) parcelas no valor de R\$ 4.566,67 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim-RN, em 01 de Setembro de 2010.

AV.6 – 529 (Restauração de Assentos)**DATA: 29/10/2018**

Procedo a esta averbação, nesta data para constar que os assentos **AV.4** e **R.5** supra, foram restaurados, nos termos da decisão da Juiz Diretor do Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, Dr. Peterson Fernandes Braga, proferida nos autos do Pedido de Providencias nº **009/2018**, na data de **17 de setembro de 2018** e disponibilizada no DJe em dia **20 de setembro de 2018**, com base nos documentos 07 a 60. **Ato isento de taxas e emolumentos, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei 10.169/2000. Protocolo nº 50.603 – datado de 25/09/2018.**

AVERBADO POR:  **IRACEMA LAMAS DA COSTA VASCONCELOS DE SOUZA**

AV.7 – 529 (Retificação de Assento)**DATA: 27/07/2022**

Procedo a esta averbação, *ex officio*, para retificar o assento **R-5** supra, tão somente quanto ao nome completo da coproprietária do imóvel desta matrícula, nos seguintes termos: **a) onde se lê “LUCELIA ROCHA DE MARCELO FERREIRA”, leia-se: LUCELIA ROCHA DE MACEDO FERREIRA.** A presente retificação tem por base cópia do RG 0698444-4 e a consulta no site da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 27/07/2022, com os **Códigos HASH:943e.da2b.cae3.8a1d.6118.0a49.a374.ef49.6214.ea07.** **Ato isento de taxas e emolumentos, nos termos do Art. 3º, § IV, da Lei nº 10.169/2000. Protocolo nº 61.857 – datado de 27/07/2022.**

Selo Digital: RN202210937810010693AQE.

AVERBADO POR:  **ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA NETO**

AV.8 – 529 (Código do INCRA)**DATA: 14/09/2022**

Nos termos do Ofício nº 61546/2022/SR(RN)-F1/SR(RN)-F/SR(RN)/INCRA-IN CRA, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, datado de 29/08/2022, assinado eletronicamente pelo Sr. Marcelo Augusto de Oliveira Gurgel, Superintendente Regional do INCRA/RN, e com fulcro na Lei nº 10.267/2001 e no Decreto nº 4.449/2002, procedo esta averbação para se fazer constar que o Código de Imóvel Rural atribuído ao imóvel, objeto da presente matrícula é **951.145.386.685-5, “Fazenda Boa Vista”.** **Ato isento de taxas e emolumentos, conforme art. 213, § 15, da Lei nº10.931, datada de 02/08/2004. O Referido é Verdade. Dou fé. Protocolo nº 62.078 – datado de 31/08/2022.**

Selo Digital: RN202210937810010269COV.

AVERBADO POR:  **ANDRÉ MITSUO NAGAI**

PARA SIMPLES CONSULTA, NÃO NECESSÁRIO CANCELAMENTO